



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 12.3.2012  
C(2012) 1447 final

**DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO**

**de 12.3.2012**

**relativa à adoção do programa de trabalho da política marítima integrada  
para 2011 e 2012**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

# DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 12.3.2012

## relativa à adoção do programa de trabalho da política marítima integrada para 2011 e 2012

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2011, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 8.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias<sup>2</sup>, nomeadamente os artigos 75.º e 110.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com os artigos 75.º e 110.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias<sup>3</sup> («Regulamento Financeiro») e o artigo 90.º, n.º 1, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias<sup>4</sup> («Normas de Execução»), a autorização das despesas do orçamento da União Europeia deve ser precedida de uma decisão de financiamento que determine os elementos essenciais da ação que implique uma despesa, adotada pela instituição ou pelas autoridades por ela delegadas.
- (2) Em conformidade com o disposto no artigo 110.º do Regulamento Financeiro, deve ser adotado um programa de trabalho anual para as subvenções.
- (3) Constituindo o programa de trabalho um quadro suficientemente pormenorizado, na aceção do artigo 90.º, n.ºs 2 e 3, das Normas de Execução, a presente decisão constitui

---

<sup>1</sup> JO L 321 de 5.12.2011, p. 1.

<sup>2</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>3</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>4</sup> JO L 357 de 31.12.2002, p. 1.

uma decisão de financiamento relativa a despesas previstas no programa de trabalho para subvenções e adjudicação de contratos.

- (4) Nos termos do artigo 168.º, n.º 1, alínea c), das Normas de Execução, podem ser concedidas subvenções sem convite à apresentação de propostas a organismos que se encontrem em situação de monopólio de direito ou de facto. As autoridades governamentais dos Estados-Membros do Mediterrâneo que organizaram o Fórum Guardas Costeiras do Mediterrâneo, conforme determinado pelos Estados-Membros, dispõem de conhecimentos técnicos e/ou competências exclusivos, pelo que se encontram em situação de monopólio de facto que justifica que lhes sejam atribuídas subvenções sem necessidade de convite à apresentação de propostas, a título de contribuição para o seu trabalho.
- (5) A presente decisão de financiamento pode abranger igualmente o pagamento de juros de mora com base no artigo 83.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 e no artigo 106.º, n.º 5, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002.
- (6) Para efeitos da aplicação da presente decisão, convém definir a expressão «alteração substancial» que consta do artigo 90.º, n.º 4, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002.
- (7) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité da política marítima integrada, instituído pelo artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho,

DECIDE:

#### *Artigo 1.º*

É adotado o programa de trabalho para as subvenções e a adjudicação de contratos no âmbito do programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada (a seguir denominado «programa de trabalho»), definido no anexo. O programa constitui uma decisão de financiamento na aceção do artigo 75.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002.

#### *Artigo 2.º*

A contribuição máxima para o programa de trabalho é fixada em 39 700 000 € e será financiada a partir da rubrica orçamental 11 09 05 do Orçamento Geral da União Europeia da seguinte forma:

- (a) 2011: 23 140 000 €
- (b) 2012: 16 560 000 €

Estas dotações podem abranger igualmente juros de mora.

*Artigo 3.º*

As alterações cumulativas das dotações para as ações específicas que não excedam 15% da contribuição máxima fixada no artigo 2.º não são consideradas substanciais na aceção do artigo 90.º, n.º 4, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002, se não afetarem significativamente a natureza e o objetivo do programa de trabalho.

O gestor orçamental competente pode adotar essas alterações de acordo com os princípios de boa gestão financeira e de proporcionalidade.

Feito em Bruxelas, em 12.3.2012

*Pela Comissão*  
*Maria DAMANAKI*  
*Membro da Comissão*



**ANEXO 1**

## ANEXO 1

### Programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada (2011-2013) - Programa de trabalho para 2011

#### 1. SUBVENÇÕES

##### RUBRICA ORÇAMENTAL 11 09 05

##### 1.1. Desenvolvimento de instrumentos transestoriais

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea b), artigo 3.º, n.º 2, e artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2011, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada (a seguir denominado «Regulamento PMI»).

Os legisladores reconheceram que o desenvolvimento de instrumentos específicos para a PMI, que criem sinergias entre políticas setoriais (denominados «instrumentos transestoriais»), é uma prioridade essencial do programa da PMI.

##### *1.1.1. Projeto relativo ao ordenamento do espaço marítimo no mar Mediterrâneo e no mar Negro*

O ordenamento do espaço marítimo (OEM) é amplamente considerado como um instrumento essencial para o apoio a uma boa gestão dos mares e dos oceanos, incluindo aquando da aplicação do Protocolo GIZC no âmbito da Convenção de Barcelona. Atualmente, alguns Estados-Membros da UE desenvolvem atividades com vista à execução do OEM ao nível nacional ou regional, mas a cooperação transfronteiriça entre Estados-Membros continua a ser limitada. Por conseguinte, a Comissão procura incentivar abordagens transfronteiriças e ecossistémicas orientadas para o OEM nas zonas marítimas europeias, designadamente através de projetos cofinanciados pela UE em várias bacias marítimas da UE. Os beneficiários potenciais destes projetos são os organismos públicos dos Estados-Membros que fazem fronteira com a zona marítima (neste caso, o mar Mediterrâneo e o mar Negro), bem como as convenções marítimas regionais pertinentes (Convenção de Barcelona e Convenção de Bucareste). Devem participar no projeto autoridades que exerçam atividades marítimas ligadas ao ordenamento do espaço.

<b>Tipo</b>	Convenção de subvenção de ação - Convite à apresentação de propostas
<b>Orçamento</b>	1 000 000 €
<b>Descrição</b>	Projeto-piloto destinado a reunir conhecimentos práticos e experiência na execução do OEM numa ou mais zonas marítimas transfronteiriças situadas no mar Mediterrâneo/mar Negro, a selecionar pelos parceiros do projeto. Os parceiros devem testar concretamente a execução do OEM na(s) zona(s) selecionada(s), nomeadamente procedendo a uma avaliação inicial, elaborando um plano do espaço marítimo e propondo um processo de acompanhamento e de avaliação. O projeto deve acrescentar valor às atividades de cooperação já em curso

	<p>neste domínio, identificar os obstáculos existentes e potenciais e formular recomendações sobre a execução do OEM em zonas transfronteiriças. Deve também explorar as relações entre o OEM e a Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC) e, deste modo, contribuir para uma melhor compreensão das semelhanças e diferenças entre os dois conceitos.</p>
<b>Objetivos e resultados esperados</b>	<p>O objetivo é incentivar um OEM transfronteiriço e baseado no ecossistema, em conformidade com os dez princípios fundamentais da Comunicação «Roteiro para 2008». É necessário identificar os obstáculos existentes e potenciais e formular recomendações para efeitos da aplicação transfronteiriça do OEM em toda a UE. As ligações entre o OEM e a GIZC devem também ser exploradas.</p>
<b>Principais critérios de seleção e atribuição</b>	<p><u>Critérios de seleção:</u> Os proponentes devem dispor da capacidade económica, financeira, técnica e profissional necessária para executar e concluir o projeto proposto. A proposta deve demonstrar o estatuto jurídico do proponente e a sua capacidade financeira e operacional para levar a cabo o projeto proposto.</p> <p><u>Critérios de adjudicação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Relevância:</i> Os proponentes devem fornecer a sua interpretação dos objetivos do projeto, indicando de que forma as respetivas propostas satisfazem tais objetivos e em que medida o projeto terá impacto nos problemas existentes ligados ao OEM na(s) zona(s) selecionada(s).</li> <li>- <i>Valor acrescentado e inovação:</i> Os proponentes devem demonstrar que o projeto aumentará os conhecimentos e a experiência já existentes e necessários para o desenvolvimento de uma abordagem comum do OEM na UE, indicando em que medida a proposta representa uma abordagem inovadora do OEM. Deve ser dada especial atenção à seleção da ou das zonas adequadas para um OEM transfronteiriço.</li> <li>- <i>Metodologia:</i> Os proponentes devem descrever o método de trabalho proposto para executar atempada e eficazmente o projeto. Em particular, devem fornecer um calendário/plano de trabalho pormenorizado. Devem também descrever de que forma garantirão um intercâmbio suficiente dos dados exigidos para o OEM entre os participantes no projeto e identificar os principais problemas que, na sua opinião, podem constituir obstáculos a esse intercâmbio (por exemplo, problemas de ordem jurídica, administrativa ou técnica).</li> <li>- <i>Meios de execução do projeto:</i> Os proponentes devem demonstrar que os recursos (pessoal, equipamento, financiamento, etc.) que serão mobilizados são adequados para executar atempada e eficazmente o projeto. Em especial, devem demonstrar que os meios de execução apresentam uma boa relação custo-eficácia.</li> <li>- <i>Gestão do projeto:</i> Os proponentes devem demonstrar que a</li> </ul>

	organização e a estrutura de gestão propostas para o projeto são suficientes para alcançar a qualidade exigida, cumprir os prazos e estabelecer uma verdadeira parceria.  - <i>Divulgação e visibilidade:</i> Os proponentes devem descrever o plano de divulgação e a forma como tencionam assegurar a utilização ótima dos resultados do projeto por terceiros que não participem nele.
<b>Cofinanciamento</b>	No máximo, 80 % das despesas elegíveis.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do convite à apresentação de propostas no quarto trimestre de 2012.

## 1.2. Desenvolvimento e execução de estratégias para as bacias marítimas

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea d), artigo 3.º, n.º 4, e artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento PMI.

A melhoria da qualidade de vida nas regiões costeiras, tendo em conta ao mesmo tempo a necessidade de sustentabilidade, oportunidades de emprego e acessibilidade, é um objetivo essencial da cooperação ao nível das bacias marítimas. Em estreita cooperação com os Estados-Membros e com países terceiros, a Comissão facultará apoio ao aprofundamento da governação marítima e conhecimentos especializados para o acompanhamento dos mecanismos e projetos de cooperação marítima, a fim de garantir o valor acrescentado e a sustentabilidade. Muitas ideias positivas não são concretizadas por falta de recursos. Por outro lado, podem ser favorecidos projetos-piloto concretos relativos a certas funções marítimas, que permitam aos Estados-Membros reforçar a sua cooperação com países terceiros (por exemplo, o plano de ação para o Atlântico e a sub-região adriático-jónica). Este apoio será fundamental para apresentar propostas de qualidade com vista à execução, pelos Estados-Membros, dos fundos regionais no âmbito das estratégias para as bacias marítimas. Entre os potenciais beneficiários contam-se as autoridades nacionais, regionais e locais e outras partes interessadas, como ONG, organizações de parceiros sociais ou empresas privadas.

### 1.2.1. *Projetos-piloto relativos à cooperação na execução de diversas funções marítimas ao nível sub-regional ou da bacia marítima*

O reforço da cooperação e/ou da coordenação entre autoridades marítimas operacionais ao nível regional e da UE é um objetivo prosseguido tanto pelo Parlamento Europeu e pela Comissão como, ultimamente, pelos Estados-Membros. O projeto visa testar concretamente essa cooperação, a fim de determinar os custos-benefícios e instaurar a cultura de cooperação transfronteiriça e intersetorial, contribuindo assim para o desenvolvimento do ambiente comum de partilha da informação (CISE). Os potenciais beneficiários são as autoridades públicas que executam funções marítimas ao nível nacional ou local. Todavia, o projeto deverá comportar benefícios para as administrações nacionais e os cidadãos.

<b>Tipo</b>	Convenção de subvenção de ação - Convite à apresentação de propostas
<b>Orçamento</b>	2 100 000 €
<b>Descrição</b>	Projeto-piloto em, pelo menos, uma região/sub-região (por exemplo, adriático-jónica, mar Negro, Mediterrâneo Ocidental, mar do Norte, Báltico), com vista a reforçar a cooperação

	transfronteiriça na execução das seguintes funções: resposta a situações de poluição marinha, gestão de tráfego marítimo, intervenção em caso de acidente ou catástrofe, busca e salvamento, controlo das pescas, controlo aduaneiro e das fronteiras, atividades de vigilância e fiscalização do cumprimento da legislação correspondente no domínio marítimo.
<b>Objetivos e resultados esperados</b>	O objetivo principal é apoiar a prossecução da cooperação operacional transfronteiriça entre as autoridades públicas em pelo menos três das funções acima referidas na região/sub-região em causa; a cooperação terá um carácter experimental e os respetivos custos e benefícios serão avaliados. Cada ação de cooperação testada e a correspondente análise custos-benefícios permitirão extrair conclusões a aplicar em maior escala, eventualmente em todas as bacias marítimas da UE, e contribuirão para desenvolver o ambiente comum de partilha da informação.
<b>Principais critérios de seleção e atribuição</b>	<p><u>Critérios de seleção:</u></p> <p>Os proponentes devem dispor da capacidade económica, financeira, técnica e profissional necessária para executar e concluir a ação proposta. A proposta deve demonstrar o estatuto jurídico do proponente e a sua capacidade financeira e operacional para levar a cabo o projeto proposto.</p> <p><u>Critérios de adjudicação:</u></p> <p>- <i>Relevância:</i> Os proponentes devem fornecer a sua interpretação dos objetivos do projeto, indicando de que forma as respetivas propostas satisfazem tais objetivos e em que medida o projeto terá impacto nas situações existentes em termos de custos-benefícios e de eficácia na aplicação do direito do mar internacional e da UE, através da cooperação transfronteiriça em pelo menos três das funções acima referidas na(s) zona(s) selecionada(s). Deve igualmente ser demonstrado o cumprimento dos seguintes critérios: (1) Cooperação entre as diferentes autoridades que executam as funções em causa, de pelo menos dois Estados-Membros, (2) eventual participação de países terceiros (países candidatos ou potenciais candidatos e/ou países PEV).</p> <p>- <i>Valor acrescentado e inovação:</i> Os proponentes devem demonstrar que o projeto aumentará a eficiência, os conhecimentos e a experiência já existentes e necessários para a execução de funções marítimas, indicando em que medida a proposta representa uma abordagem inovadora da cooperação transfronteiriça entre as autoridades marítimas públicas. Deve ser dada especial atenção à seleção da ou das zonas adequadas para a cooperação transfronteiriça. O projeto não deve sobrepor-se a modelos existentes de cooperação/coordenação marítima baseados na legislação da UE (por exemplo,</p>

	<p>SafeSeaNet, CleanSeaNet, rede dos navios em prevenção para combate à poluição por hidrocarbonetos) ou outros projetos (por exemplo, MONINFO, SafeMed II).</p> <p>- <i>Metodologia</i>: Os proponentes devem descrever o método de trabalho proposto para executar atempada e eficazmente o projeto. Em particular, devem fornecer um calendário/plano de trabalho pormenorizado. Devem também descrever de que forma garantirão um intercâmbio suficiente dos dados entre os participantes no projeto e identificar os principais problemas que, na sua opinião, podem constituir obstáculos a esse intercâmbio (por exemplo, problemas de ordem jurídica, administrativa ou técnica).</p> <p>- <i>Meios de execução do projeto</i>: Os proponentes devem demonstrar que os recursos (pessoal, equipamento, financiamento, etc.) que serão mobilizados são adequados para executar atempada e eficazmente o projeto. Em especial, devem demonstrar que os meios de execução apresentam uma boa relação custo-eficácia.</p> <p>- <i>Gestão do projeto</i>: Os proponentes devem demonstrar que a organização e a estrutura de gestão propostas para o projeto são suficientes para alcançar a qualidade exigida, cumprir os prazos e estabelecer uma verdadeira parceria.</p> <p>- <i>Divulgação e visibilidade</i>: Os proponentes devem descrever o plano de divulgação e a forma como tencionam assegurar a utilização ótima dos resultados do projeto por terceiros que não participem nele.</p>
<b>Cofinanciamento</b>	No máximo, 80 % das despesas elegíveis.
<b>Calendário indicativo</b>	Publicação dos convites à apresentação de propostas no terceiro trimestre de 2012, lançamento dos projetos no primeiro trimestre de 2013. Projetos de 6-12 meses.

### 1.3. Cooperação e coordenação externas da dimensão internacional da PMI

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea e), artigo 3.º, n.º 5, e artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento PMI.

#### 1.3.1. Fórum Guardas Costeiras do Mediterrâneo

Sem uma cooperação internacional, é impossível responder eficazmente aos desafios que representam as bacias marítimas partilhadas. O Fórum constitui uma plataforma aberta, dirigida pelos Estados-Membros, de cooperação entre as autoridades marítimas, a fim de construir um espaço marítimo mediterrânico mais seguro e sustentável. O primeiro Fórum foi organizado pela Guarda Costeira italiana em 2009. A Comissão decidiu contribuir para a redinamização do Fórum, cuja edição de 2012 será organizada pela França (*Secrétariat Général de la Mer*), seguida de um outro país mediterrânico em 2013. Os beneficiários são as autoridades competentes dos países organizadores, que são escolhidos pelos Estados-Membros.

<b>Tipo</b>	Convenção de subvenção para uma ação
<b>Orçamento</b>	300 000 €
<b>Descrição</b>	Com referência às Comunicações da Comissão Europeia «Para uma política marítima integrada que garanta uma melhor governação no Mediterrâneo» [COM (2009) 466 final] e «Uma parceria para a democracia e a prosperidade partilhada com o sul do mediterrâneo» [COM (2011) 200 final], e prosseguindo a cooperação desenvolvida até agora, em 2012 e 2013 será organizado um fórum destinado a incentivar a cooperação entre Estados litorais do Mediterrâneo em matéria de funções marítimas e de guarda costeira. O país organizador e beneficiário desta subvenção, que em 2012 é a França, deve ser escolhido pelos Estados-Membros; para 2013, o país ainda não foi escolhido.
<b>Objetivos e resultados esperados</b>	O principal objetivo é o de criar um quadro para a cooperação entre os organismos que exercem as seguintes funções: resposta a situações de poluição marinha, gestão de tráfego marítimo, intervenção em caso de acidente ou catástrofe, busca e salvamento, adaptação às alterações climáticas e prevenção dos riscos, controlo das pescas e fiscalização do cumprimento das regras correspondentes.
<b>Principais critérios de seleção e atribuição</b>	Os países organizadores são escolhidos de ano para ano pelos Estados-Membros. Situação de monopólio: subvenção direta ao organizador do Fórum.
<b>Cofinanciamento</b>	No máximo, 80 % das despesas elegíveis.
<b>Calendário indicativo</b>	Contrato no primeiro trimestre de 2012.

## 2. ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS

### RUBRICA ORÇAMENTAL 11 09 05

#### 2.1. Governação marítima

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea a), artigo 3.º, n.º 1, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

##### 2.1.1. *Desenvolvimento e execução de uma governação integrada dos assuntos marítimos e costeiros e visibilidade da PMI*

O objetivo é garantir progressos dos Estados-Membros e das regiões no respeitante à adoção das suas próprias estratégias marítimas integradas, à promoção do intercâmbio de boas práticas e do diálogo com as partes interessadas e à sensibilização para a PMI.

<b>Tipo</b>	Serviços e fornecimentos
<b>Orçamento</b>	1 400 000 €
<b>Descrição</b>	Esta ação tem por objetivo promover e facilitar a partilha de informação, o intercâmbio de boas práticas, a exploração e o reforço de sinergias e o diálogo com e entre as partes interessadas, incluindo os parceiros sociais, através da organização de conferências e seminários, nomeadamente conferências ao nível da bacia marítima, a fim de promover as boas práticas sobre questões como o ordenamento do espaço marítimo. As ações de visibilidade podem incluir, <i>inter alia</i> , a gestão de sítios Web (MARATLAS, Fórum Marítimo), publicações, material audiovisual, <i>stands</i> e feiras.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito do contrato-quadro para a organização de conferências e seminários sobre a política comum das pescas e os assuntos marítimos (ref. MARE/2008/08) e do contrato-quadro para atividades de informação e de comunicação relacionadas com a política comum das pescas e com a política marítima integrada da União Europeia (ref. MARE 2008/04), bem como no âmbito de contratos-quadro geridos pelo ESTAT e pela DIGIT e por intermédio de uma subdelegação cruzada com a DIGIT e de acordos administrativos com outras Direções-Gerais (como o Centro Comum de Investigação). Podem igualmente ser adjudicados cinco contratos diretos, no máximo, para cobrir a organização de conferências.
<b>Calendário indicativo</b>	Contratos ao longo de 2012 e 2013.

## 2.2. Desenvolvimento de instrumentos transetoriais

2.2.1. *Estudos de avaliação de impacto no âmbito da execução do roteiro sobre o ambiente comum de partilha da informação e da elaboração de uma comunicação a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2013*

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea b), artigo 3.º, n.º 2, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

A iniciativa da Comissão no sentido da integração da vigilância marítima reúne as autoridades pertinentes dos Estados-Membros, em todos os setores marítimos, com vista a permitir o intercâmbio de dados de vigilância marítima. Esta cooperação melhorará a eficácia e a relação custo/eficiência da vigilância em tempo real dos acontecimentos ocorridos no mar e a capacidade para lhes fazer face. Na base da avaliação de impacto que dará lugar a eventuais propostas em 2013 está a quantificação desses impactos positivos e a garantia de que todos os parâmetros jurídicos serão devidamente tomados em consideração.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	1 450 000 €
<b>Descrição</b>	Estudos sobre o desenvolvimento conceptual do ambiente comum de partilha da informação (CISE). Os estudos cobrirão os aspetos técnicos, jurídicos, financeiros, ambientais e sociais necessários para a avaliação do impacto da criação do CISE. Os seus resultados serão integrados na avaliação de impacto correspondente e contribuirão para o processo com vista à adoção de uma comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2013.
<b>Modalidades de execução</b>	O projeto de roteiro para a criação do CISE prevê a realização de uma avaliação de impacto (AI) antes da execução do CISE. Para este efeito, é necessário avaliar uma série de aspetos ligados ao CISE, tais como a viabilidade e as repercussões nos planos técnico, jurídico, financeiro, social e ambiental, tanto individualmente como no que respeita aos efeitos globais. Esta ação inclui igualmente a possibilidade de realizar testes funcionais do CISE em cooperação com agências da UE e eventualmente com os Estados-Membros. Para o efeito, serão lançados contratos específicos no âmbito de contratos-quadro existentes na Comissão (por exemplo, MARE/2011/01 Lote 1, DIGIT/ABCII/2) ou do acordo administrativo com o Centro Comum de Investigação (acordo n.º 31830 210-07 NFP ISP). Podem igualmente ser adjudicados três contratos diretos relativos aos diversos aspetos do desenvolvimento do CISE.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento dos procedimentos no segundo trimestre de 2012. Contratos ao longo de 2012 e 2013.

*2.2.2. Relações entre o ordenamento do espaço marítimo e a gestão integrada das zonas costeiras: partilha de boas práticas sobre gestão integrada das zonas costeiras, num contexto da adaptação às alterações climáticas nas zonas costeiras*

A gestão integrada das zonas costeiras (GIZC) é uma política transversal que visa garantir que as atividades de ordenamento das zonas costeiras e as decisões relativas ao desenvolvimento dessas zonas sejam executadas de forma integrada, e não de uma forma setorial, sem interligações. O ordenamento do espaço marítimo (OEM) e a GIZC baseiam-se em conceitos relativamente semelhantes no respeitante à utilização do espaço marítimo e costeiro, mas apresentam diferenças importantes que devem ser tomadas em conta. Beneficiarão deste projeto as autoridades dos Estados-Membros, em particular ao nível regional e local, dado o risco de as zonas costeiras e marinhas serem as mais afetadas pelas alterações climáticas devido à subida do nível do mar, à erosão costeira e às inundações. Este projeto alimentará o centro de intercâmbio de informações sobre a adaptação da UE, no âmbito do qual será proposto um sistema de intercâmbio de informação e de boas práticas, e tirará dele partido. As principais realizações do projeto, designadamente uma plataforma de intercâmbio de informações e um instrumento de orientação, contribuirão para fazer face a estes desafios.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	250 000 €
<b>Descrição</b>	Projeto de criação de uma plataforma de informação e recolha de exemplos de ligações entre o OEM e a GIZC: partilha de boas práticas sobre a GIZC, num contexto de adaptação às alterações climáticas nas zonas costeiras.
<b>Modalidades de execução</b>	Contratos diretos.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do convite à apresentação de propostas no segundo trimestre de 2012.

### 2.2.3. Avaliações dos instrumentos transeitoriais

As atividades que envolvam despesas em favor de terceiros são obrigatoriamente objeto de avaliações *ex post* destinadas a determinar o seu impacto, eficiência e eficácia. Estas avaliações devem também determinar em que medida os impactos das ações são sustentáveis e os principais fatores subjacentes ao seu êxito ou fracasso. No caso do conhecimento do meio marinho, pretende-se, em primeiro lugar, construir as bases para um possível instrumento legislativo que obrigue as empresas privadas a fornecer às autoridades públicas os dados recolhidos no quadro das suas atividades, num formato comum para permitir a sua reutilização e, em segundo lugar, proceder à avaliação *ex post* exigida no âmbito da componente «conhecimento do meio marinho» (EMODNet) das ações preparatórias. As avaliações serão realizadas por um consultor selecionado para um contrato-quadro através de um concurso público.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	550 000 €
<b>Descrição</b>	Estudos em apoio da avaliação de impacto e da avaliação das atividades ligadas aos instrumentos transeitoriais. Refiram-se, a título de exemplo: (1) avaliação dos custos e benefícios da comunicação obrigatória dos dados sobre o meio marinho obtidos por operadores que exerçam atividades <i>offshore</i> autorizadas; (2) avaliação da eficácia, eficiência, pertinência e gestão das atividades desenvolvidas no âmbito da iniciativa Conhecimento do Meio Marinho 2020; (3) avaliação <i>ex post</i> do impacto, eficiência e eficácia de duas ações preparatórias relativas ao ordenamento do espaço marítimo no mar Báltico e no mar do Norte.
<b>Modalidades de execução</b>	Contrato específico a celebrar a título do próximo contrato-quadro para atividades de apreciação e avaliação de impacto da Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas/Lote 1 (ref. MARE/2011/01).
<b>Calendário indicativo</b>	Contratos ao longo de 2012 e 2013. Lançamento dos projetos de avaliação do ordenamento do espaço marítimo no quarto trimestre de 2012.

2.2.4. *Base de conhecimentos para o crescimento e a inovação na economia oceânica. Recolha e difusão dos dados do meio marinho e da cartografia dos fundos marinhos através de portais internet*

O objetivo do projeto EMODNet sobre o conhecimento do meio marinho é criar uma plataforma de dados para reunir informações, na posse de autoridades públicas, sobre os mares, os fundos marinhos e os ecossistemas, a fim de as disponibilizar a todas as outras organizações dos setores público e privado da UE. As autoridades da UE gastam atualmente cerca de 1,5 mil milhões de EUR por ano na recolha de dados do meio marinho, cuja difusão é, contudo, limitada. Ao tornar acessíveis e disponíveis os dados do meio marinho, contribuiremos para desbloquear o potencial comercial do mar, em grande parte por explorar. De acordo com uma avaliação de impacto (SEC(2010)998), racionalizar a infraestrutura fragmentada existente permitiria um aumento da competitividade para os atuais utilizadores dos dados do meio marinho (o setor, as autoridades locais e os investigadores) estimado em 300 milhões de EUR por ano. A disponibilização dos dados permitiria igualmente às pequenas empresas e aos investigadores desenvolver novos serviços e produtos. O valor desta inovação foi estimado em 200 milhões de EUR por ano.

O projeto EMODNet basear-se-á, em 2012-2013, em plataformas desenvolvidas com fundos de orçamentos anteriores da UE, mas alargará o seu âmbito para que os dados disponíveis sobre o meio marinho passem a cobrir todos os mares da Europa. É provável que os projetos planeados sejam executados por consórcios de serviços hidrográficos nacionais, serviços geológicos nacionais, agências de proteção da natureza, empresas de tecnologias da informação e laboratórios de investigação dos Estados costeiros. No total, participaram nas fases preparatórias de EMODNet 53 organizações. Dado que os trabalhos de EMODNet 2012-2013 implicarão uma maior cobertura geográfica, espera-se que a participação dos consórcios nesta segunda fase de desenvolvimento seja ainda maior.

Beneficiarão dos projetos planeados as empresas privadas que exercem atividades *offshore* e as pequenas empresas que lhes fornecem serviços. Os investigadores, bem como as autoridades públicas, beneficiarão igualmente de acesso a um conjunto mais vasto de dados. A falta de dados fiáveis foi também identificada como sendo o principal obstáculo à execução efetiva do ordenamento do espaço ou da proteção costeira; trata-se de um domínio em que a ação da UE pode oferecer um grande valor acrescentado.

Uma avaliação independente aprovou o método e as tecnologias da informação utilizados nas primeiras fases do projeto EMODNet, que assenta nos esforços envidados pelos Estados-Membros para criar as suas próprias infraestruturas de dados do meio marinho e apoia a aplicação de normas da UE que respeitem as regras INSPIRE. Serão igualmente criados projetos para facilitar a comunicação de informações no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, como solicitado pelos diretores responsáveis pelos assuntos do mar ao nível dos Estados-Membros na sua reunião de 8 e 9 de dezembro de 2011, em Varsóvia. Ao conduzir estes projetos, serão tidos em conta os trabalhos efetuados no âmbito da iniciativa de programação conjunta no domínio de investigação «Mares e Oceanos Sãos e Produtivos» (IPC «Oceanos»).

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	7 590 000 €
<b>Descrição</b>	Facultar o acesso a metadados, dados e produtos de dados sobre fundos marinhos cuja qualidade foi objeto de controlo. Haverá três portais, dedicados à batimetria (profundidade da água), à geologia e aos <i>habitats</i> físicos. Serão alargados os tipos de dados do meio marinho tratados e a cobertura geográfica dos serviços previstos no âmbito das ações preparatórias da política marítima integrada.
<b>Modalidades de execução</b>	Contratos diretos.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do convite à apresentação de propostas no segundo trimestre de 2012.

### 2.2.5. *Base de conhecimentos para o crescimento e a inovação na economia oceânica - convergência e acompanhamento dos portais temáticos*

O projeto destina-se a fornecer assistência técnica para o acompanhamento e o apoio da interface única (portal Web) para todos os dados recolhidos no âmbito das ações preparatórias de EMODNet e dos projetos financiados por esta dotação orçamental. Com efeito, a avaliação independente de EMODNet destacou como prioritária a existência de um ponto de entrada único para todos os dados reunidos no quadro das ações preparatórias. O projeto será executado por um laboratório de investigação marinha ou outra organização que exerça atividades no setor marítimo e possua uma competência reconhecida no domínio das tecnologias da informação.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	600 000 €
<b>Descrição</b>	Fornecer assistência técnica a projetos relativos ao conhecimento do meio marinho, mediante a criação de um portal Web do tipo «balcão único» que dê acesso a dados, metadados e produtos de dados de todos os grupos de recolha temática, e colaborar no acompanhamento dos projetos.
<b>Modalidades de execução</b>	Contratos diretos.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do convite à apresentação de propostas no segundo trimestre de 2012.

## 2.3. **Proteção do ambiente marinho e utilização sustentável dos recursos marinhos e costeiros**

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea c), artigo 3.º, n.º 3, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

### 2.3.1. *Elaboração de normas metodológicas relativas ao bom estado ambiental*

O objetivo é elaborar novas normas e especificações metodológicas, ou desenvolver as existentes, que deverão garantir uma aplicação harmonizada, ou, no mínimo, comparável, dos

descritores, critérios e indicadores do bom estado ambiental descritos na Decisão 2010/477/UE da Comissão. O resultado deste trabalho servirá de base para a revisão dessa decisão, se e quando adequado. Os beneficiários potenciais são, em primeiro lugar, as autoridades públicas envolvidas na aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (2008/56/CE). Estas ações estimularão o intercâmbio de boas práticas entre as partes interessadas e a melhoria do diálogo com a Comissão. Beneficiarão delas os investigadores e as indústrias que poderão partilhar ideias inovadoras, as ONG que apelam a uma gestão mais coerente do mar e as autoridades que exercem funções de regulação económica ou proteção do meio ambiente.

<b>Tipo</b>	<b>Serviços</b>
<b>Orçamento</b>	900 000 €
<b>Descrição</b>	Elaboração de normas metodológicas relativas ao bom estado ambiental dos mares no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (2008/56/CE).
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito de um novo contrato-quadro («Apoio à implementação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha») para o qual será aberto um concurso público.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do procedimento de adjudicação do contrato-quadro no segundo trimestre de 2012. Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013.

### 2.3.2. *Lixo marinho e outras pressões emergentes sobre o meio marinho*

O objetivo é identificar as pressões emergentes sobre o meio marinho e determinar a sua amplitude, importância e impacto. Nesta base, devem ser apresentadas propostas de medidas para informar e ajudar os Estados-Membros na preparação dos seus programas nacionais de medidas, em conformidade com o artigo 13.º da Diretiva 2008/56/CE. Os beneficiários potenciais são, em primeiro lugar, as autoridades públicas envolvidas na aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (2008/56/CE). Estas ações promoverão ainda o intercâmbio de boas práticas entre as partes interessadas e permitirão melhorar o diálogo com a Comissão. Beneficiarão delas os investigadores e as indústrias que poderão partilhar ideias inovadoras, as ONG que apelam a uma gestão mais coerente do mar e as autoridades que exercem funções de regulação económica ou proteção do meio ambiente.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	€1 250 000
<b>Descrição</b>	Projeto relativo à origem e dimensão das pressões emergentes sobre o meio marinho (nomeadamente lixo marinho, espécies invasoras, etc.) e às medidas possíveis nesta matéria, em resposta a uma problemática intersetorial no quadro da abordagem ecossistémica (ligação para os descritores do anexo I da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha). Importa determinar o seu impacto no meio marinho, em especial nas zonas marinhas protegidas, e identificar eventuais medidas ao nível mundial, da UE e (sub)nacional, em particular no que se refere ao lixo marinho, incluindo o problema da chamada «sopa de plástico». O intercâmbio de dados e informações deve ser ligado a WISE-MARINE e o projeto incluirá uma componente importante de sensibilização.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito de um novo contrato-quadro («Apoio à implementação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha») para o qual será aberto um concurso público.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do procedimento de adjudicação do contrato-quadro no segundo trimestre de 2012. Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013.

## **2.4. Elaboração de estratégias para as bacias marítimas**

### *2.4.1. Apoio de peritos para o desenvolvimento da governação marítima e da cooperação ao nível das bacias marítimas, designadamente para garantir o êxito das estratégias para as bacias marítimas*

Serão envidados esforços para solicitar e recolher o parecer das partes interessadas, resumir os principais pontos, estimular o debate e assegurar que as partes interessadas estejam ao corrente das questões em que podem ter influência ao nível da UE. As ações serão provavelmente executadas por consultores, com a colaboração de peritos em assuntos marítimos provenientes do meio académico. Os beneficiários serão as indústrias que operam na bacia marítima em causa, as autoridades públicas que a gerem e as comunidades costeiras que nela vivem.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	700 000 €
<b>Descrição</b>	Fornecimento de conhecimentos técnicos especializados à Comissão, bem como às autoridades nacionais em causa, ao nível da bacia marítima. Os peritos analisarão dados, fornecerão serviços de investigação e apresentarão propostas de atividades coerentes e soluções integradas para a preparação de estratégias marítimas, o apoio ao desenvolvimento de planos de política marítima e a preparação do conteúdo das conferências.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito de um novo contrato-quadro que será lançado mediante convite à apresentação de propostas («Peritagem técnica no domínio da PMI»). Podem igualmente ser adjudicados cinco contratos diretos, no máximo, para cobrir a assistência de peritos. Em alternativa, os contratos específicos poderiam ser executados no âmbito de contratos-quadro existentes, tais como o MARE/2008/04 e o MARE/2008/08.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do procedimento de adjudicação do contrato-quadro na primeira metade de 2012. Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013.

## 2.5. Cooperação e coordenação externas da dimensão internacional da PMI

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea e), artigo 3.º, n.º 5, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

### 2.5.1. Conferência com as partes interessadas do mar Negro

A Bulgária e a Roménia são favoráveis ao reforço da cooperação em matéria de assuntos marítimos e pescas ao nível das bacias marítimas e desejam desenvolver iniciativas que possam demonstrar o valor acrescentado dessa cooperação. Com efeito, uma das conclusões adotadas pelos dois Estados-Membros e pela Comissão na reunião de reflexão realizada em outubro de 2011<sup>5</sup> incidiu na necessidade de promover um diálogo entre todos os países costeiros do mar Negro para identificar tais iniciativas. Assim, será organizada uma conferência destinada a reunir as partes interessadas de todos os países costeiros do mar Negro, para a qual serão convidados representantes dos seis países costeiros, autoridades públicas e intervenientes privados, assim como organizações regionais e internacionais que se ocupam de questões ligadas ao mar Negro.

<sup>5</sup> Reunião de reflexão com as autoridades búlgaras e romenas em matéria de assuntos marítimos no Mar Negro; para mais informações, consultar: [http://ec.europa.eu/maritimeaffairs/events/2011/10/events\\_20111014\\_en.htm](http://ec.europa.eu/maritimeaffairs/events/2011/10/events_20111014_en.htm)

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	100 000 €
<b>Descrição</b>	Organização de uma conferência destinada a promover e facilitar a partilha de informação, o intercâmbio de boas práticas e o diálogo com as partes interessadas, incluindo os parceiros sociais, na região do mar Negro.
<b>Modalidades de execução</b>	Será celebrado um contrato específico no âmbito do contrato-quadro para a organização de conferências e seminários sobre a política comum das pescas e os assuntos marítimos (ref. MARE/2008/08) ou do contrato-quadro para atividades de informação e de comunicação relacionadas com a política comum das pescas e com a política marítima integrada da União Europeia (ref. 2008 MARE/04).
<b>Calendário indicativo</b>	Assinatura do contrato específico no segundo trimestre de 2012.

## 2.6. Crescimento económico sustentável, emprego, inovação e novas tecnologias

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea f), artigo 3.º, n.º 6, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

Em 2012, a comunicação da Comissão sobre o crescimento sustentável ligado aos oceanos, aos mares e às zonas costeiras assinalará as principais áreas com potencial de crescimento, em especial nos setores marítimos emergentes e futuros. Esta ação de acompanhamento permitirá identificar os projetos específicos, ao nível nacional e das bacias marítimas, que podem beneficiar de fundos públicos ou privados. Para cada caso, serão também tidas em conta as condições contextuais favoráveis ao crescimento e emprego (finança/investigação/inovação/competências/formação), a fim de desenvolver boas práticas para incentivar o investimento nestes setores.

2.6.1. *Selecionar e apoiar projetos sobre o «crescimento azul» em setores emergentes*

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	2 600 000 €
<b>Objeto ou título</b>	<p>Objetivos: identificar projetos específicos nos setores marítimos emergentes e futuros, tendo em conta as limitações e as condições específicas de cada bacia marítima; partilhar boas práticas para elaborar estratégias de investimento e promover o emprego e a formação no setor marítimo; apoiar a consolidação de <i>clusters</i> marítimos; apoiar o desenvolvimento de instrumentos que permitam prever as necessidades em termos de competências, postos de trabalho e profissões; promover o «crescimento azul», incluindo o seu objetivo de emprego; cooperar da forma adequada com todas as partes interessadas pertinentes.</p> <p>Tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificar a forma de promover ao nível mais adequado (local, regional, transnacional ou bacia marítima) as atividades económicas marinhas e marítimas com grande potencial de crescimento e emprego.</li> <li>2. Com base nestes resultados, apresentar propostas para colmatar as lacunas em matéria de financiamento/investigação/ inovação/competências/formação em cada caso, por exemplo através do estabelecimento de sistemas de alerta precoce e previsão para melhorar a adequação da oferta e procura de competências.</li> <li>3. Facilitar e acompanhar, através de ações adequadas, as interações benéficas entre setores económicos marinhos e marítimos.</li> <li>4. Organizar uma série de eventos nacionais, regionais e transregionais para discutir os resultados, incluindo um seminário sobre o emprego e a formação no setor marítimo.</li> <li>5. Divulgar as boas práticas para as estratégias de investimento com base em indicadores de ação ao nível mais adequado.</li> </ol>
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito de um novo contrato-quadro que será lançado mediante um convite à apresentação de propostas («Crescimento azul») e do contrato-quadro para a organização de conferências e seminários sobre a política comum das pescas e os assuntos marítimos (ref. MARE/2008/08).
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do contrato-quadro no primeiro trimestre de 2012. Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013.

2.6.2. *Crescimento e inovação na economia oceânica – lacunas e prioridades no respeitante à observação e aos dados sobre as bacias marítimas*

O objetivo é contribuir para a criação de uma infraestrutura de observação marinha que ofereça um apoio mais para a economia azul. A relação custo/eficácia, a fiabilidade e a

utilidade da infraestrutura de monitorização existente serão avaliadas criando produtos com base nos dados obtidos e verificando se tais produtos satisfazem as necessidades dos trabalhadores, do setor e das autoridades públicas em termos de criação de emprego e crescimento.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	1 800 000 €
<b>Objeto ou título</b>	(1) Avaliar a disponibilidade, a pertinência, a quantidade e a qualidade das observações e dos dados existentes sobre o meio marinho e (2) analisar as lacunas e prioridades por referência às necessidades do setor e das autoridades públicas em termos de criação de emprego e crescimento numa bacia marítima. Haverá dois projetos, no mar do Norte e no Mediterrâneo, respetivamente.
<b>Modalidades de execução</b>	Contratos diretos.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento de dois convites à apresentação de propostas no segundo trimestre de 2012.

*2.6.3. Conferência dos investidores para apoiar o desenvolvimento marítimo e a cooperação com os países parceiros do Mediterrâneo, em colaboração com o BEI*

No outono de 2010, a Comissão Europeia, a Organização Marítima Internacional e o Banco Europeu de Investimento chegaram a um acordo de alto nível sobre a necessidade de reforçar a cooperação entre as três instituições em matéria de desenvolvimento marítimo no Mediterrâneo, nomeadamente no que diz respeito ao estímulo dos investimentos privados nos países parceiros do Mediterrâneo e ao crescimento sustentável. Por conseguinte, foi posteriormente lançado, no âmbito do fundo de garantia da FEMIP, um estudo de viabilidade com o objetivo de identificar as boas práticas e recomendações para estimular parcerias público-privadas e investimentos em (1) infraestruturas marítimas, (2) aspetos sociais e formação, (3) vigilância marítima e segurança.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	€200 000 €
<b>Objeto ou título</b>	O objetivo desta ação é apoiar a organização de uma conferência dos investidores, que reúna os intervenientes públicos e privados e as instituições de financiamento. O resultado esperado é a identificação de um plano de ação para o desenvolvimento do setor marítimo nos países parceiros mediterrânicos.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito do contrato-quadro para a organização de conferências e seminários sobre a política comum das pescas e os assuntos marítimos (ref. MARE/2008/08) ou do contrato-quadro para atividades de informação e de comunicação relacionadas com a política comum das pescas e com a política marítima integrada da União Europeia (ref. 2008 MARE/04).
<b>Calendário indicativo</b>	Assinatura do contrato específico no segundo trimestre de 2012.

### 3. OUTRAS AÇÕES

#### **RUBRICA ORÇAMENTAL 11 09 05**

##### **3.1. Continuidade do acordo administrativo com o Centro Comum de Investigação em relação ao ambiente comum de partilha da informação (CISE)**

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea b), artigo 3.º, n.º 2, alínea b), e artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento PMI e artigo 2.º, alínea d), do Regulamento (CE) n.º 1406/2002

**Objeto:** Apoio a estudos técnicos do ambiente comum de partilha da informação e à gestão do grupo técnico consultivo (GTC), no respeito das diversas etapas definidas no projeto de roteiro para a criação do ambiente comum de partilha da informação de vigilância do domínio marítimo da UE (COM/2010/584 final). O Centro Comum de Investigação participará igualmente na elaboração técnica dos testes funcionais.

**Montante:** 350 000 €

**Calendário indicativo:** Prorrogação do atual acordo administrativo (Acordo n.º 31830 210-07 NFP ISP) com o Centro Comum de Investigação para além de 2012, assinatura da prorrogação no quarto trimestre de 2012.

## ANEXO 2

### Programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada (2011-2013) - Programa de trabalho para 2012

#### 1. SUBVENÇÕES

##### RUBRICA ORÇAMENTAL 11 09 05

##### 1.1. Desenvolvimento de instrumentos transestoriais

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea b), artigo 3.º, n.º 2, e artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2011, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada (a seguir denominado «Regulamento PMI»).

##### *1.1.1. Projeto sobre o ordenamento do espaço marítimo no Atlântico, incluindo no mar Céltico e no golfo da Biscaia*

O ordenamento do espaço marítimo (OEM) é amplamente considerado como um instrumento essencial para o apoio a uma boa gestão dos mares e dos oceanos. Atualmente, alguns Estados-Membros da UE desenvolvem atividades com vista à execução do OEM ao nível nacional ou regional, mas a cooperação transfronteiriça entre Estados-Membros continua a ser limitada. Por conseguinte, a Comissão procura incentivar abordagens transfronteiriças e ecossistémicas orientadas para o OEM nas zonas marítimas europeias, designadamente através de projetos cofinanciados pela UE em várias bacias marítimas da UE. Os beneficiários potenciais destes projetos são os organismos públicos dos Estados-Membros que fazem fronteira com a zona marítima (neste caso, o Atlântico, incluindo o mar Céltico e o golfo da Biscaia), bem como as convenções marítimas regionais pertinentes (Convenção OSPAR). Devem participar no projeto autoridades que exerçam atividades marítimas ligadas ao ordenamento do espaço.

<b>Tipo</b>	Convenção de subvenção de ação - Convite à apresentação de propostas
<b>Orçamento</b>	1 000 000 €
<b>Descrição</b>	Projeto-piloto destinado a reunir conhecimentos práticos e experiência na execução do OEM numa ou mais zonas marítimas transfronteiriças situadas no Atlântico, incluindo o Mar Céltico e o golfo da Biscaia, a selecionar pelos parceiros do projeto. Os parceiros devem testar concretamente a execução do OEM na(s) zona(s) selecionada(s), nomeadamente procedendo a uma avaliação inicial, elaborando um plano do espaço marítimo e propondo um processo de acompanhamento e de avaliação. O projeto deve acrescentar valor às atividades de cooperação já em curso neste domínio, identificar os obstáculos existentes e potenciais e formular recomendações sobre a execução do OEM em zonas transfronteiriças. Deve também explorar as relações entre o OEM e a Gestão Integrada da Zona Costeira (GIZC) e, deste

	modo, contribuir para uma melhor compreensão das semelhanças e diferenças entre os dois conceitos.
<b>Objetivos e resultados esperados</b>	O objetivo é incentivar um OEM transfronteiriço e baseado no ecossistema, em conformidade com os dez princípios fundamentais da Comunicação «Roteiro para 2008». É necessário identificar os obstáculos existentes e potenciais e formular recomendações para efeitos da aplicação transfronteiriça do OEM em toda a UE. As ligações entre o OEM e a GIZC devem também ser exploradas.
<b>Principais critérios de seleção e atribuição</b>	<p><u>Critérios de seleção:</u> Os proponentes devem dispor da capacidade económica, financeira, técnica e profissional necessária para executar e concluir o projeto proposto. A proposta deve demonstrar o estatuto jurídico do proponente e a sua capacidade financeira e operacional para levar a cabo o projeto proposto.</p> <p><u>Critérios de adjudicação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Relevância:</i> Os proponentes devem fornecer a sua interpretação dos objetivos do projeto, indicando de que forma as respetivas propostas satisfazem tais objetivos e em que medida o projeto terá impacto nos problemas existentes ligados ao OEM na(s) zona(s) selecionada(s).</li> <li>- <i>Valor acrescentado e inovação:</i> Os proponentes devem demonstrar que o projeto aumentará os conhecimentos e a experiência já existentes e necessários para o desenvolvimento de uma abordagem comum do OEM na UE, indicando em que medida a proposta representa uma abordagem inovadora do OEM. Deve ser dada especial atenção à seleção da ou das zonas adequadas para um OEM transfronteiriço.</li> <li>- <i>Metodologia:</i> Os proponentes devem descrever o método de trabalho proposto para executar atempada e eficazmente o projeto. Em particular, devem fornecer um calendário/plano de trabalho pormenorizado. Devem também descrever de que forma garantirão um intercâmbio suficiente dos dados exigidos para o OEM entre os participantes no projeto e identificar os principais problemas que, na sua opinião, podem constituir obstáculos a esse intercâmbio (por exemplo, problemas de ordem jurídica, administrativa ou técnica).</li> <li>- <i>Meios de execução do projeto:</i> Os proponentes devem demonstrar que os recursos (pessoal, equipamento, financiamento, etc.) que serão mobilizados são adequados para executar atempada e eficazmente o projeto. Em especial, devem demonstrar que os meios de execução apresentam uma boa relação custo-eficácia.</li> <li>- <i>Gestão do projeto:</i> Os proponentes devem demonstrar que a organização e a estrutura de gestão propostas para o projeto são suficientes para alcançar a qualidade exigida, cumprir os prazos e estabelecer uma verdadeira parceria.</li> <li>- <i>Divulgação e visibilidade:</i> Os proponentes devem descrever</li> </ul>

	o plano de divulgação e a forma como tencionam assegurar a utilização ótima dos resultados do projeto por terceiros que não participem nele.
<b>Cofinanciamento</b>	No máximo, 80 % das despesas elegíveis.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do convite à apresentação de propostas no primeiro trimestre de 2012.

## 1.2. Crescimento económico sustentável, emprego, inovação e novas tecnologias

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea f), artigo 3.º, n.º 6, e artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento PMI.

### 1.2.1. Emprego e formação no setor marítimo

A economia marítima, que oferece um excelente potencial de crescimento e de emprego nas regiões costeiras e em toda a Europa, enfrenta enormes desafios. A fim de libertar esse potencial a gerir melhor a reestruturação e a mudança, há que eliminar certas limitações relacionadas com o emprego e a formação no setor marítimo. Tais limitações prendem-se, por exemplo, com a falta de atratividade, de conhecimento e de visibilidade da economia marítima e das perspetivas de carreira que oferece, com restrições à mobilidade laboral e com a inadequação das possibilidades de formação e o desfasamento entre a oferta e a procura de competências. Por conseguinte, a Comissão procura estimular o desenvolvimento de iniciativas suscetíveis de mobilizar as partes interessadas, em especial os parceiros sociais e os representantes do setor da educação e da formação, a fim de obviar aos desfasamentos entre as competências e os postos de trabalho neste setor e permitir que um maior número de estudantes e profissionais possam beneficiar da mobilidade profissional e/ou geográfica. Entre os potenciais beneficiários incluem-se os empregadores, os trabalhadores (incluindo as pessoas à procura de emprego), os estudantes, o pessoal docente e os organismos públicos, nomeadamente instituições de ensino, em toda a UE. Com vista a melhorar as qualificações, a empregabilidade e a compreensão da economia marítima, a ação permitirá a estas partes participar em iniciativas e programas que promovam a mobilidade e uma melhor correspondência entre o mundo da educação e o mundo industrial.

<b>Tipo</b>	Convenção de subvenção de ação - Convite à apresentação de propostas
<b>Orçamento</b>	400 000 €
<b>Descrição</b>	Projeto relativo às competências e postos de trabalho no setor marítimo: obviar aos desfasamentos existentes (tais como a coexistência, na UE, de situações de penúria e de excesso de pessoal navegante) e favorecer a mobilidade e o intercâmbio de boas práticas em matéria de formação e experiências profissionais.
<b>Objetivos e resultados esperados</b>	O projeto procura incentivar a elaboração de iniciativas e programas destinados a obviar aos desfasamentos entre as competências e os postos de trabalho no setor marítimo, dotar as pessoas com as competências adequadas para o emprego e também permitir que um maior número de estudantes e profissionais beneficiem de mobilidade profissional e/ou geográfica para adquirirem mais e melhores qualificações. Para tal, entre outros aspetos, facilitar-se-á o intercâmbio de estudantes e profissionais em atividades marítimas.
<b>Principais critérios de seleção e atribuição</b>	<p><u>Critérios de seleção:</u> Os proponentes devem dispor da capacidade económica, financeira, técnica e profissional necessária para executar e concluir o projeto proposto. A proposta deve demonstrar o estatuto jurídico do proponente e a sua capacidade financeira e operacional para levar a cabo o projeto proposto.</p> <p><u>Critérios de adjudicação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Relevância:</i> Os proponentes devem fornecer a sua interpretação dos objetivos do projeto, indicando de que forma as respetivas propostas satisfazem tais objetivos e em que medida o projeto terá impacto nos problemas existentes respeitantes ao emprego e à formação no setor marítimo.</li> <li>- <i>Valor acrescentado e inovação:</i> Os proponentes devem demonstrar que o projeto aumentará os conhecimentos e a experiência já existentes e necessários para eliminar os obstáculos em matéria de emprego e formação no setor marítimo e indicar em que medida a proposta representa uma abordagem inovadora neste domínio.</li> <li>- <i>Metodologia:</i> Os proponentes devem descrever o método de trabalho proposto para executar atempada e eficazmente o projeto. Em particular, devem fornecer um calendário/plano de trabalho pormenorizado.</li> <li>- <i>Meios de execução do projeto:</i> Os proponentes devem demonstrar que os recursos (pessoal, equipamento, financiamento, etc.) que serão mobilizados são adequados para executar atempada e eficazmente o projeto. Em especial, devem demonstrar que os meios de execução apresentam uma boa relação custo-eficácia.</li> <li>- <i>Gestão do projeto:</i> Os proponentes devem demonstrar que a organização e a estrutura de gestão propostas para o projeto são suficientes para alcançar a qualidade exigida, cumprir os prazos e estabelecer uma verdadeira parceria.</li> <li>- <i>Divulgação e visibilidade:</i> Os proponentes devem descrever o plano de divulgação e a forma como tencionam assegurar a utilização ótima dos resultados do projeto por terceiros que não participem nele.</li> </ul>
<b>Cofinanciamento</b>	No máximo, 80 % das despesas elegíveis.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do convite à apresentação de propostas no terceiro trimestre de 2012.

## 2. ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS

### RUBRICA ORÇAMENTAL 11 09 05

#### 2.1. Governação marítima

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea a), artigo 3.º, n.º 1, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

##### 2.1.1. *Desenvolvimento e execução de uma governação integrada dos assuntos marítimos e costeiros e visibilidade da PMI*

O objetivo é garantir progressos dos Estados-Membros e das regiões no respeitante à adoção das suas próprias estratégias marítimas integradas, à promoção do intercâmbio de boas práticas e do diálogo com as partes interessadas e à sensibilização para a PMI.

<b>Tipo</b>	Serviços e fornecimentos
<b>Orçamento</b>	1 900 000 €
<b>Descrição</b>	Esta ação tem por objetivo promover e facilitar a partilha de informação, o intercâmbio de boas práticas, a exploração e o reforço de sinergias e o diálogo com e entre as partes interessadas, através da organização de conferências e seminários, nomeadamente conferências ao nível da bacia marítima, a fim de promover as boas práticas sobre questões como o ordenamento do espaço marítimo. As ações de visibilidade podem incluir, <i>inter alia</i> , a gestão de sítios Web (MARATLAS, Fórum Marítimo), publicações, material audiovisual, <i>stands</i> e feiras.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito do contrato-quadro para a organização de conferências e seminários sobre a política comum das pescas e os assuntos marítimos (ref. MARE/2008/08) e do contrato-quadro para atividades de informação e de comunicação relacionadas com a política comum das pescas e com a política marítima integrada da União Europeia (ref. MARE 2008/04), bem como no âmbito de contratos-quadro geridos pelo ESTAT e pela DIGIT e por intermédio de uma subdelegação cruzada com a DIGIT e de acordos administrativos com outras Direções-Gerais (como o Centro Comum de Investigação). Podem igualmente ser adjudicados cinco contratos diretos, no máximo, para cobrir a organização de conferências.
<b>Calendário indicativo</b>	Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013.

#### 2.2. Desenvolvimento de instrumentos transetoriais

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea b), artigo 3.º, n.º 2, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

2.2.1. *Execução do roteiro sobre o ambiente comum de partilha da informação e elaboração de uma comunicação a apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2013*

A iniciativa da Comissão no sentido da integração da vigilância marítima reúne as autoridades pertinentes dos Estados-Membros, em todos os setores marítimos, com vista a permitir o intercâmbio de dados de vigilância marítima. Esta cooperação melhorará a eficácia e a relação custo/eficiência da vigilância em tempo real dos acontecimentos ocorridos no mar e a capacidade para lhes fazer face. Na base da avaliação de impacto que dará lugar a eventuais propostas em 2013 está a quantificação desses impactos positivos e a garantia de que todos os parâmetros jurídicos serão devidamente tomados em consideração. Em função do serviço pedido, os beneficiários serão contratantes externos ou Direções-Gerais da Comissão ao abrigo de acordo(s) administrativo(s).

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	1 500 000 €
<b>Descrição</b>	Estudos sobre o desenvolvimento conceptual do ambiente comum de partilha da informação (CISE). Os estudos cobrirão os aspetos técnicos, jurídicos, financeiros, ambientais e sociais necessários para a avaliação do impacto da criação do CISE. Os seus resultados serão integrados na avaliação de impacto correspondente e contribuirão para o processo com vista à adoção de uma comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho em 2013.
<b>Modalidades de execução</b>	O projeto de roteiro para a criação do CISE prevê a realização de uma avaliação de impacto (AI) antes da execução do CISE. Para este efeito, é necessário avaliar uma série de aspetos ligados ao CISE, tais como a viabilidade e as repercussões nos planos técnico, jurídico, financeiro, social e ambiental, tanto individualmente como no que respeita aos efeitos globais. Esta ação inclui igualmente a possibilidade de realizar testes funcionais do CISE em cooperação com agências da UE e eventualmente com os Estados-Membros. Para o efeito, prevê-se o recurso aos contratos-quadro existentes na Comissão (por exemplo, MARE/2011/01 Lote 1, DIGIT/ABCII/2) ou ao acordo administrativo com o Centro Comum de Investigação (acordo n.º 31830 210-07 NFP ISP). Podem igualmente ser adjudicados três contratos diretos relativos aos diversos aspetos do desenvolvimento do CISE.
<b>Calendário indicativo</b>	Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013. Lançamento dos procedimentos no segundo trimestre de 2012.

2.2.2. *Base de conhecimentos para o crescimento e a inovação na economia oceânica - Recolha e difusão dos dados do meio marinho e da cartografia dos fundos marinhos através de portais internet*

O objetivo do projeto EMODNet sobre o conhecimento do meio marinho é criar uma plataforma de dados para reunir informações, na posse de autoridades públicas, sobre os mares, os fundos marinhos e os ecossistemas, a fim de as disponibilizar a todas as outras organizações dos setores público e privado da UE. As autoridades da UE gastam atualmente cerca de 1,5 mil milhões de EUR por ano na recolha de dados do meio marinho, cuja difusão

é, contudo, limitada. Ao tornar acessíveis e disponíveis os dados do meio marinho, contribuiremos para desbloquear o potencial comercial do mar, em grande parte por explorar. De acordo com uma avaliação de impacto (SEC(2010)998), racionalizar a infraestrutura fragmentada existente permitiria um aumento da competitividade para os atuais utilizadores dos dados do meio marinho (o setor, as autoridades locais e os investigadores) estimado em 300 milhões de EUR por ano. A disponibilização dos dados permitiria igualmente às pequenas empresas e aos investigadores desenvolver novos serviços e produtos. O valor desta inovação foi estimado em 200 milhões de EUR por ano.

O projeto EMODNet basear-se-á, em 2012-2013, em plataformas desenvolvidas com fundos de orçamentos anteriores da UE, mas alargará o seu âmbito para que os dados disponíveis sobre o meio marinho passem a cobrir todos os mares da Europa. É provável que os projetos planeados sejam executados por consórcios de serviços hidrográficos nacionais, serviços geológicos nacionais, agências de proteção da natureza, empresas de tecnologias da informação e laboratórios de investigação dos Estados costeiros. No total, participaram nas fases preparatórias de EMODNet 53 organizações. Dado que os trabalhos de EMODNet 2012-2013 implicarão uma maior cobertura geográfica, espera-se que a participação dos consórcios nesta segunda fase de desenvolvimento seja ainda maior.

Beneficiarão dos projetos planeados as empresas privadas que exercem atividades *offshore* e as pequenas empresas que lhes fornecem serviços. Os investigadores, bem como as autoridades públicas, beneficiarão igualmente de acesso a um conjunto mais vasto de dados. A falta de dados fiáveis foi também identificada como sendo o principal obstáculo à execução efetiva do ordenamento do espaço ou da proteção costeira; trata-se de um domínio em que a ação da UE pode oferecer um grande valor acrescentado.

Uma avaliação independente aprovou o método e as tecnologias da informação utilizados nas primeiras fases do projeto EMODNet, que parte dos esforços envidados pelos Estados-Membros para criar as suas próprias infraestruturas de dados do meio marinho e apoia a aplicação de normas da UE que respeitem as regras INSPIRE. Serão igualmente criados projetos para facilitar a comunicação de informações no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, como solicitado pelos diretores responsáveis pelos assuntos do mar ao nível dos Estados-Membros na sua reunião de 8 e 9 de dezembro de 2011, em Varsóvia. Ao conduzir estes projetos, serão tidos em conta os trabalhos efetuados no âmbito da iniciativa de programação conjunta no domínio de investigação «Mares e Oceanos Sãos e Produtivos» (IPC «Oceanos»).

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	8 760 000 €
<b>Objeto ou título</b>	Facultar o acesso a metadados, dados e produtos de dados sobre o meio marinho cuja qualidade foi objeto de controlo, através de portais internet. Haverá quatro portais, dedicados à química, à física, à biologia e à atividade humana. Serão alargados os tipos de dados do meio marinho tratados e a cobertura geográfica dos serviços previstos no âmbito das ações preparatórias da política marítima integrada.
<b>Modalidades de execução</b>	Contratos diretos.
<b>Calendário indicativo</b>	Convite à apresentação de propostas com quatro lotes. Lançamento dos convites à apresentação de propostas no segundo trimestre de 2012.

### **2.3. Proteção do ambiente marinho e utilização sustentável dos recursos marinhos e costeiros**

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea c), artigo 3.º, n.º 3, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

#### *2.3.1. Coordenação entre as diferentes regiões marinhas para a aplicação da abordagem ecossistémica*

A aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (2008/56/CE) exige abordagens coerentes entre as regiões marinhas e no interior de cada uma delas, particularmente importantes para os Estados-Membros que partilham águas marinhas em diferentes regiões. Por conseguinte, é necessário um mecanismo de coordenação permanente e uma plataforma de cooperação inter-regional para a avaliação, fixação de objetivos e monitorização das águas marinhas, em que participem pelo menos a Convenção OSPAR, a Convenção de Barcelona, a Convenção HELCOM e a Convenção de Bucareste. Um mecanismo desse tipo será apoiada por uma série de atividades em favor de todas as regiões marinhas (Atlântico Nordeste, Mediterrâneo, mar Báltico e mar Negro), como seminários regulares, intercâmbios de boas práticas, harmonização da comunicação de informações ou do intercâmbio de conhecimentos e progressos alcançados para a consecução de um bom estado ambiental. Os potenciais beneficiários destes projetos são os organismos públicos dos Estados-Membros que são Partes Contratantes nas convenções marítimas regionais, bem como essas mesmas convenções marítimas. Devem participar no projeto autoridades intervenientes no trabalho das convenções marítimas regionais.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	1 000 000 €
<b>Objeto ou título</b>	Criação de uma plataforma de coordenação entre as diferentes regiões marítimas da UE (Atlântico Nordeste, Mediterrâneo, mar Báltico e mar Negro) na execução da abordagem ecossistémica e no intercâmbio com outras regiões marítimas.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito de um novo contrato-quadro que será lançado mediante convite à apresentação de propostas («Apoio à implementação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha»).
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do contrato-quadro no segundo trimestre de 2012. Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013.

#### **2.4. Desenvolvimento e execução de estratégias para as bacias marítimas**

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea d), artigo 3.º, n.º 4, e artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento PMI.

*2.4.1. Apoio de peritos ao desenvolvimento da governação marítima e da cooperação ao nível das bacias marítimas, designadamente para garantir o êxito das estratégias para as bacias marítimas*

Serão envidados esforços para solicitar e recolher o parecer das partes interessadas, resumir os principais pontos, estimular o debate e assegurar que as partes interessadas estejam ao corrente das questões em que podem ter influência ao nível da UE. O projeto será provavelmente executado por consultores, com a colaboração de peritos em assuntos marítimos provenientes do meio académico. Os beneficiários serão as indústrias que operam na bacia marítima em causa, as autoridades públicas que a gerem e as comunidades costeiras que nela vivem.

<b>Tipo</b>	Serviços
<b>Orçamento</b>	700 000 €
<b>Objeto ou título</b>	Fornecimento de conhecimentos técnicos especializados à Comissão, bem como às autoridades nacionais em causa, ao nível da bacia marítima. Os peritos analisarão dados, fornecerão serviços de investigação e apresentarão propostas de atividades coerentes e soluções integradas para a preparação de estratégias marítimas, o apoio ao desenvolvimento de planos de política marítima e a preparação do conteúdo das conferências.
<b>Modalidades de execução</b>	Serão celebrados contratos específicos no âmbito de um novo contrato-quadro que será lançado mediante convite à apresentação de propostas («Peritagem técnica no domínio da PMI»). Podem igualmente ser adjudicados cinco contratos diretos, no máximo, para cobrir a assistência de peritos.
<b>Calendário indicativo</b>	Lançamento do procedimento de adjudicação do contrato-quadro na primeira metade de 2012. Contratos específicos ao longo de 2012 e 2013. Em alternativa, os contratos específicos poderiam ser executados no âmbito de contratos-quadro existentes, tais como o MARE/2008/04 e o MARE/2008/08.

### 3. OUTRAS AÇÕES

#### **RUBRICA ORÇAMENTAL 11 09 05**

##### **3.1. Evolução do SafeSeaNet**

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea b), artigo 3.º, n.º 2, alínea b), artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento PMI e Diretiva 2002/59/CE, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2.º, alínea d), do Regulamento (CE) n.º 1406/2002.

**Objeto:** O SafeSeaNet (SSN) é o sistema da UE de intercâmbio, em formato eletrónico, de informações sobre os navios e respetivas viagens, entre autoridades designadas na União Europeia. O atual objetivo do sistema SSN é apoiar as atividades da UE e dos Estados-Membros para efeitos de segurança marítima, segurança portuária e do transporte marítimo, proteção do ambiente marinho e segurança e eficiência do tráfego marítimo. O sistema baseia-se, aos níveis nacional e central, em funcionalidades obrigatórias que são cruciais para o seu funcionamento normal. Essas funcionalidades são o envio, a receção, a conservação, a recuperação e o intercâmbio de informações através dos meios eletrónicos exigidos pelo quadro jurídico do SSN.

O projeto proposto para esta subvenção deverá permitir avaliar, sem prejuízo do papel do Grupo Diretor de Alto Nível estabelecido em conformidade com a Diretiva 2002/59, as opções disponíveis para a evolução futura do sistema SSN, a fim de apoiar:

- o desenvolvimento de um ambiente comum de partilha da informação (CISE) para a vigilância marítima da UE, fomentando uma cooperação descentralizada entre sistemas, setores e autoridades pertinentes ao nível da UE;

- a avaliação, do ponto de vista técnico, organizativo e financeiro, do futuro desenvolvimento do SSN enquanto plataforma da qual outras comunidades de utilizadores possam beneficiar;
- a instituição obrigatória, ao nível nacional, de um balcão único para as formalidades de notificação aos portos e o intercâmbio de documentos FAL através do SSN, com base na Diretiva 2010/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativa às formalidades de declaração exigidas aos navios à chegada e/ou à partida dos portos dos Estados-Membros e que revoga a Diretiva 2002/6/CE, no contexto dos trabalhos em curso no grupo de trabalho sobre a simplificação administrativa e os serviços eletrónicos de informação no domínio marítimo (grupo «eMS») estabelecido para atender aos aspetos técnicos desta obrigação;
- a possibilidade de intercâmbio de dados entre sistemas (por exemplo entre o SSN e o sistema «Alfândegas eletrónicas» (*e-customs*) ou entre o SSN e o EUROSUR).

**Montante:** 700 000 €

**Calendário indicativo:** Duração total da ação: 2 anos. Elaboração de especificações e adjudicação, por concurso público, de contratos relativos à assistência externa para a avaliação solicitada pela Agência Europeia da Segurança Marítima: 9 meses. Fase de avaliação: 9 meses. Desenvolvimento e ensaio da prova do conceito: 6 meses.

### **3.2. Acordo administrativo com o Centro Comum de Investigação (JRC) em matéria de coordenação e desenvolvimento de normas metodológicas relativas ao bom estado ambiental dos mares no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (2008/56/CE)**

**Base jurídica:** Artigo 2.º, alínea c), artigo 3.º, n.º 3, e artigo 5.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento PMI.

**Objeto:** Com base na Decisão 2010/477/UE da Comissão e no documento de trabalho dos serviços da Comissão (SEC(2011) 1255), as normas metodológicas para vários dos onze descritores do bom estado ambiental devem ser desenvolvidas mais pormenorizadamente e, sempre que possível, harmonizadas. O JRC será convidado a prosseguir o apoio e a coordenação da execução, em especial no que respeita ao bom estado ambiental e às suas normas metodológicas.

**Montante:** 600 000 €

**Calendário indicativo:** Acordo administrativo com o Centro Comum de Investigação para um período de 24 meses, que terá início em 2012.

### ANEXO 3

**Dotação global de fundos para as áreas de despesas, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1255/2011**

<b>Objetivos gerais</b>	<b>Limiar</b>	<b>Montante proposto no programa de trabalho</b>	<b>%</b>	<b>Ações</b>
a) Desenvolvimento e execução de uma governação integrada dos assuntos marítimos e costeiros e visibilidade da PMI	No mínimo 4 %	3 300 000 €	8 %	<i>Anexo 1: 2.1.1. Anexo 2: 2.1.1.</i>
b) Desenvolvimento de instrumentos transeitoriais	No mínimo 60 %	23 750 000 €	60 %	<i>Anexo 1: 1.1.1., 2.2.1., 2.2.2., 2.2.3., 2.2.4., 2.2.5., 3.1. Anexo 2: 1.1.1., 2.2.1., 2.2.2., 3.1.</i>
c) Proteção do ambiente marinho e utilização sustentável dos recursos marinhos e costeiros	No mínimo 8 %	3 750 000 €	9 %	<i>Anexo 1: 2.3.1., 2.3.2. Anexo 2: 2.3.1., 3.2.</i>
d) Desenvolvimento e execução de estratégias para as bacias marítimas	No mínimo 8 %	3 500 000 €	9 %	<i>Anexo 1: 1.2.1., 2.4.1. Anexo 2: 2.4.1.</i>
e) Cooperação e coordenação externas da dimensão internacional da PMI	No máximo 1 %	400 000 €	1 %	<i>Anexo 1: 1.3.1., 2.5.1.</i>
f) Crescimento económico sustentável, emprego, inovação e novas tecnologias	No mínimo 4 %	5 000 000 €	13 %	<i>Anexo 1: 2.6.1., 2.6.2., 2.6.3. Anexo 2: 1.2.1.</i>
		39 700 000 €		